



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1293ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2020**

Às quinze horas do dia dez de junho de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Engenharia. **ORDEM DO DIA. 01)** Processo nº 51402.002708/2020-65 - Prazos e periodicidade das matérias para envio de documentos ao Conselho Fiscal; **02)** Processo SEI nº 51402.002786/2020-60 – Proposta Qualitativa e Proposta Quantitativa – Pré-limite, relativa à Programação Orçamentária da PLOA 2021. Item relevante classificado como risco alto, relacionado ao objetivo estratégico “Otimizar a gestão de custos e gastos”; e, **03)** Processo nº 51402.046152/2013-91 – Revisão da Norma Geral de Controle de Frequência. Item relevante, classificado como risco alto, relacionado aos objetivos estratégicos “Desenvolver e atualizar normativos e especificações”, “Promover a valorização do capital humano” e “Fortalecer clima, valores e identidade organizacional”. **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 010/2020-PRESI, de 09 de junho de 2020, que trata da emissão de Resolução de Diretoria Executiva para estabelecer os prazos e a periodicidade das matérias para apresentação dos documentos das reuniões do Conselho Fiscal aos seus respectivos membros. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** o Conselho Fiscal, em sua 384ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2020, solicitou que a empresa buscasse atender ao prazo de envio dos documentos para análise, conforme prevê o art. 19 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado pela 380ª Reunião Ordinária, de 28 de janeiro de 2020; **b)** com o intuito de instruir o fluxo de prazos dos documentos, bem como a periodicidade das matérias que devem ser encaminhadas ao Conselho, a Assessoria Administrativa propôs a emissão de uma Resolução de Diretoria Executiva para estabelecer os prazos para apresentação dos documentos das reuniões do Conselho Fiscal aos membros do Conselho; **c)** a Resolução de Diretoria propõe ainda o envio de matérias mensais, trimestrais e anuais, bem como adota outras recomendações solicitadas pelo Conselho Fiscal. Após análise e concordância, consubstanciada no Proposição nº 010/2020-PRESI, a Diretoria Executiva *aprovou* a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA Nº 001/2020, nos termos do artigo 45, inciso XVIII, do Estatuto Social da VALEC. **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 25/2020, de 03 de junho de 2020, que trata da apresentação da proposta orçamentária para o exercício 2021, considerando a proposta qualitativa e quantitativa das despesas discricionárias. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a Superintendência de Planejamento e Orçamento – SUPOF, de forma a dar cumprimento à Programação Orçamentária da PLOA 2021, iniciou tratativas com todas as superintendências e assessorias para realizar a programação orçamentária para o exercício 2021 e mensurar as necessidades contratuais, considerando o Ofício nº 534/2020/SEAA-SPOA/SPOA/SE, de 31 de março de 2020, que trata sobre a Programação Qualitativa PLOA/2021, e a apresentação “Abertura da fase

Quantitativa da PLOA 2021”, em maio de 2020; **b)** após a compilação e análise dos resultados apresentados pelas áreas, referindo-se qualitativamente ao PPA 2020-2023 e quantitativamente ao limite orçamentário disponível no exercício de 2020, foram identificadas a necessidade de inclusão de programações qualitativas no PPA 2020-2023, bem como a continuidade das obras na FIOLE II e FNS, conforme segue: **i)** Ferrovia Norte Sul - FNS: Continuidade dos serviços de desapropriação, compensação ambiental; **ii)** Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOLE: Continuidade das obras da FIOLE II, bem como serviços de desapropriação, meio ambiente, compensação ambiental, supervisão e gerenciamento; **iii)** Ferrovia de Integração Centro Oeste – FICO: Consideração de apoio em obra, por meio de gerenciamento, apoio na desapropriação e meio ambiente, com licenças ambientais; **iv)** Estudos e Projetos (20UC): Consideração de apoio a projetos da FICO, FIOLE III e FNS; e, **v)** Custeio: Otimização de recursos de apoio a empreendimentos e readequação contratual, com redução de cerca de 27,5% do orçamento 2020 previsto; **c)** a referida proposta consolidou o montante de R\$ 616,82 milhões (seiscentos e dezesseis milhões e oitenta e dois centésimos de milhão de reais), sendo R\$ 494 milhões (quatrocentos e noventa e quatro milhões de reais) para despesas discricionárias e R\$ 122,82 (cento e vinte e dois milhões e oitenta e dois centésimos de milhão de reais) de despesas obrigatórias; **d)** cabe ressaltar que foi apresentado um estudo contendo 4 cenários referentes à subconcessão da FIOLE II até o final do exercício 2022, considerando diretrizes a serem definidas em nível ministerial. Após análise, consubstanciada na Proposição nº 25/2020 e no Relato nº 4085/2020, de 05 de junho de 2020, a Diretoria *aprovou* o registro da Proposta Qualitativa e Proposta Quantitativa do Pré-limite da PLOA 2021. Em seguida, considerando a apresentação dos termos da Nota Técnica nº 004/2020/SUCON/SUGAT/SUGOP (SEI 2520195), de 09 de junho de 2020, assinada pelos Superintendentes da Diretoria de Engenharia e inserida posteriormente à Proposição nº 25/2020, a Diretoria *aprovou* o pedido de expansão do orçamento para 2021 de contratos vigentes e novas contratações, no valor de R\$481,05 milhões (quatrocentos e oitenta e um milhões e cinco centésimos de milhão de reais), conforme planilha anexa à Nota Técnica, nos termos apresentados, e *propôs* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 41, inciso II, do Estatuto Social da VALEC. Cabe registrar que, durante a reunião, o Diretor de Engenharia identificou uma divergência de valores na Nota Técnica, páginas 11 e 13. Foi esclarecido que tais valores se referiam à somatória das tabelas constantes dos autos, mas não prejudicam o conteúdo das justificativas. A fim de corrigir o erro material, consignou que será providenciada uma errata a ser juntada ao processo, de forma a garantir a regularidade processual. **Item 03.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 1/2020/DIRAF-VALEC/PRESI-VALEC (SEI 2518723), de 09 de junho de 2020, que trata da necessidade de revisão da Norma Geral de Controle de Frequência (2.3.0 NGL 3 – REV 3), consubstanciada na Nota Técnica nº 147/2019, de 27 de setembro de 2019. Consta dos autos, em síntese, que: **a)** a terceira revisão da referida Norma foi aprovada na 1178ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 28 de agosto de 2018; **b)** a revisão da norma busca atender às recomendações da Auditoria Interna, conforme Relatório de Auditoria nº 010/2019, e do Conselho Fiscal, conforme Memorando nº 35/19-CONFIS, de 21 de outubro de 2019, com o objetivo de promover adequações às novas diretrizes, corrigir distorções, resguardar a VALEC e promover assiduidade; **c)** a minuta da norma proposta busca promover a correção de pontos os quais se destacam: *i)* exclusão do abono de ausência e falta justificada, os quais já não estavam mais sendo adotados após orientações da SUGEP e conforme apontamentos da AUDIN; *ii)* fim do horário núcleo, após enquête realizada junto aos empregados da VALEC; *iii)* inclusão de disposições relativas ao intervalo intrajornada; e *iv)* melhor detalhamento acerca do regramento relativo à jornada de trabalho, do controle e registro de frequência, do período noturno e das faltas e afastamentos. Após análise e concordância, bem como corroborada na Nota nº 001/2020-SUJUR, de 10 de janeiro de 2020, na Nota Técnica nº 35/2020, de 06 de março de 2020, e na Nota Técnica nº 1/2020/ GEPAG-VALEC/ SUGEP-VALEC/ DIRAF-VALEC/ PRESI-VALEC (SEI 2517815), de 09 de junho de 2020, a Diretoria *aprovou* a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA Nº 002/2020, tendo por objeto a NORMA GERAL DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA (2.3.0 NGL 3, REV. 4), nos termos apresentados, e *propôs* o envio para ciência ao Conselho de

Administração. A RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 10 de junho de 2020, revogando-se a Norma Geral de Controle de Frequência (2.3.0.NGL 3, REV. 3). **Extrapauta. Item 04.** Processo nº 51402.002819/2020-71 - Ajustes na Estrutura Organizacional da VALEC. Referência Processo nº 51402.057888/2013-93. A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0095/2020-PRESI, de 08 de junho de 2020, que trata realização de ajustes na Estrutura Organizacional da VALEC, considerando a necessidade identificada pela atual diretoria, objetivando facilitar a tomada de decisão. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** o CONSAD aprovou a atual estrutura organizacional na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de março de 2020; **b)** com o intuito de agilizar o processo de alteração, a Diretoria entendeu conveniente limitar sua proposta a migrações pontuais de competências entre áreas já existentes, sem modificações nas suas descrições ou nos cargos relacionados, e alteração de nomenclaturas, consubstanciada na Nota Técnica nº 121/2020, de 08 de junho de 2020; **c)** a Assessoria de Governança apresentou, por meio da Nota Técnica nº 019/2020 – ASGOV/GPE, de 08 de junho de 2020, o Regimento Interno e demais documentos necessários com as alterações propostas, para submissão ao Conselho de Administração; **d)** por meio da Nota Jurídica nº 010/2020-ASJUR, de 08 de junho de 2020, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade das alterações pretendidas, desde que observadas as recomendações emitidas na nota, as quais foram atendidas na Proposição. Após análise, e consubstanciada no Proposição nº 009/2020-PRESI, a Diretoria Executiva *manifestou sua concordância* com a Minuta de Regimento Interno e Estrutura Organizacional da VALEC e *propôs* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 45, inciso XIV, do Estatuto Social da VALEC. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

*(assinado eletronicamente)*

**André Kuhn**

Diretor-Presidente

**Jeferson de Lima Cheriegate**

Diretor de Negócios

**Marcio Lima Medeiros**

Diretor de Administração e Finanças

**Washington Gultenberg de Moura Luke**

Diretor de Engenharia

**Silvia Schmitt**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor**, em 29/06/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 29/06/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cheriegate, Diretor**, em 02/07/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 03/07/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Assistente Administrativo**, em 06/07/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2555672** e o código CRC **0344CC90**.



Referência: Processo nº 51402.100140/2020-47



SEI nº 2555672

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)